

Diário Oficial

4

Teresina - Sexta-feira, 31 de outubro de 2008 • Nº 209

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.344 de 30 de Outubro de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06181321.203	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	3.3.90.39	10	300.000,00
12101.06181321.203	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
14101.12122042.301	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	600.000,00
14201.12364182.089	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIO, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.3.90.39	12	400.000,00
14202.13392202.285	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.30	12	49.000,00
14202.13392202.285	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.36	12	29.000,00
14202.13392202.285	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.92	12	1.000,00
14202.13392202.285	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	FO	3.3.90.93	12	850,00
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
15101.1754491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
15101.20601491.373	INCENTIVO À HORTIFRUTICULTURA DO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	00	1.500,00
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUÁ	FO	4.4.90.51	10	2.500.000,00
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	13	270.000,00
17101.10122221.267	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE MACRO E MICROREGIÕES, MÓDULOS ASSISTENCIAIS E UNIDADES MISTAS	SO	3.3.90.39	00	100.000,00
17101.10122221.267	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE MACRO E MICROREGIÕES, MÓDULOS ASSISTENCIAIS E UNIDADES MISTAS	SO	4.4.90.51	00	110.000,00
17101.10122222.202	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS	SO	3.3.90.30	00	1.000.000,00
17101.10122222.202	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS	SO	3.3.90.36	00	200.000,00
17101.10242222.190	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	4.4.90.51	00	300.000,00
17101.10242232.214	REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	SO	3.3.90.30	00	700.000,00
17101.10301071.268	CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	SO	3.3.90.14	00	60.000,00
17101.10301071.268	CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	SO	3.3.90.30	00	60.000,00
17101.10301071.268	CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	SO	3.3.90.36	00	250.000,00
17101.10301071.268	CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	SO	3.3.90.39	00	120.000,00
17101.10301071.268	CURSOS DE FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	SO	4.4.90.52	00	120.000,00
17101.10304221.271	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO ESTADO	SO	3.3.90.14	00	100.000,00
17101.10304221.271	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO ESTADO	SO	3.3.90.30	00	300.000,00
17101.10304221.271	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO ESTADO	SO	3.3.90.36	00	300.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.1.90.04	00	610.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.1.90.16	00	500.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.14	00	350.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.30	00	1.100.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.36	00	330.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.37	00	100.000,00
17101.10541232.209	PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	SO	3.3.90.39	00	100.000,00
17114.10302232.257	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A PACIENTES DO HAA	SO	3.3.90.30	13	185.000,00
17116.10302221.280	TRANSFERÊNCIA DO IDTNP PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	SO	4.4.90.52	00	876.243,00
21203.09272132.352	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.92	00	7.073.530,00
21203.09272132.354	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.01	00	262.200,00
21203.09272132.354	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.03	19	1.432.490,00
21203.09272132.355	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.01	19	1.136.240,00
21203.09272132.357	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.01	00	1.424.040,00
21203.09272132.357	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - TCE	SO	3.3.90.03	19	630.960,00
26104.08122042.021	COORDENAÇÃO GERAL - 3 BPM FLORIANO	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
28101.18541562.338	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	FO	3.3.90.92	12	4.000,00
28101.18542551.392	ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FO	3.3.90.35	12	900,00
28101.18542551.392	ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	FO	3.3.90.39	12	900,00
28101.18542562.348	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	FO	3.3.90.92	12	50.000,00
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.14	12	2.900,00
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.30	12	9.900,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.344 de 30 de Outubro de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.35	12	700,00
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.36	12	2.900,00
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.39	12	7.900,00
28101.18544572.349	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	FO	4.4.90.52	12	4.900,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	3.3.90.35	00	50.000,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.51	00	64.680,00
28101.18544591.400	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS (OBRAS RH)	FO	4.4.90.52	00	140.000,00
37101.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.90.11	00	112.000,00
37101.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.90.92	00	8.400,00
37101.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.3.90.92	00	8.400,00
45202.16482351.437	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
45202.16482351.448	SEMEANDO MORADIAS	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
45202.16482351.461	MELHORIA HABITACIONAL - NOVA TERESINA	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
46101.26782361.275	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	3.015.797,00
46101.26783381.418	RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	FO	3.3.90.39	10	280.000,00
46101.26783381.418	RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	FO	4.4.90.51	10	800.000,00
46101.26784381.169	HIDROVIA DOS RIOS PARNAÍBA E POTY	FO	3.3.90.39	10	200.000,00
46101.26784381.169	HIDROVIA DOS RIOS PARNAÍBA E POTY	FO	4.4.90.51	10	500.000,00
46101.26784381.170	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PORTUÁRIA FLUVIAL	FO	3.3.90.39	10	10.000,00
46101.26784381.170	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PORTUÁRIA FLUVIAL	FO	4.4.90.51	10	40.000,00
49101.08182341.251	RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO DESASTRE	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
TOTAL					31.826.270,00

OF. 1824 - 1839



DECRETO Nº 13.344, DE 30 DE Outubro DE 2008

Cria, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Atendimento Sócio-Educativo,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Atendimento Sócio-Educativo, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas sócio-educativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída por um representante titular e respectivo suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I – Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC, que coordenará;
- II – Secretaria de Governo – SEGOV;
- III – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;
- IV – Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
- V – Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC;
- VI – Secretaria de Saúde – SESAPI;
- VII – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- VIII – Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE;
- IX – Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;
- X – Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;
- XI – Coordenadoria dos Direitos Humanos e da Juventude – CDHJ;
- XII – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CEDCA;

- XIII – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; e
- XIV – Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH.

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades nele representados.

§ 2º A Secretaria de Assistência Social e Cidadania solicitará aos órgãos listados no “caput” deste artigo que indiquem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes, que comporão a comissão.

Art. 3º A Comissão Intersetorial poderá:

- I – constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e